LEI Nº 2.758/89

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR 01 TRATOR ACRÍCOLA PARA ATENDIMENTO AO PLANTIO DE LAVOURA DENTRO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir 01 Trator agrícola para atendimento ao plantio de lavoura dentro do município.

§ 1º - A cessão da máquina ficará a critério do Executivo, obedecidas as seguintes normas:

I - Prioritariamente os meeiros e parceiros que plantam suas lavouras em terrenos de terceiros.

II - O "pagamento-hora" pelo serviço da máquina cedida será subsidiada pelo município em 60% (sessenta por cento) do custo.

III - A máquina adquirida será dotada apenas de lâmina e Arado de disco para corte de terra.

IV - Se possível aquisição de mais 01 (um) trator, será este dotado de implementos para o beneficiamento total da terra para plantio de milho, feijão, arroz, batata, etc., com rotativo ou rotavator e espalhadeira de calcário.

V - Terminado o atendimento a que se refere o Inciso I, o Executivo atenderá aos proprietários de pequenas áreas, e, em seguida, a todos os outros que requererem.

ART. 2º - Ficam abertas no Quadro de Pessoal as vagas para operadores necessários à execução dos serviços a serem realizados.

ART. 3º - Fica o Executivo autorizado a celebrar o contrato de financiamento para aquisição das máquinas à rede bancária Estadual e Federal.

§ ÚNICO - Se houver conveniência do município na operação de crédito, poderá esta ser celebrada na rede bancária privada.

4

ART. 4º - As despesas com execução desta Lei ficarão por conta da Lei Orçamentária na rubrica própria.

§ ÚNICO - Se necessário, fica o Executivo Municipal autorizado a cancelar e transferir verbas para fazer face à execução da Lei.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 29 DE MAIO DE 1989.

Prefeitura Municipal

DR. ARNALDO FRANCISCO PENNA
Prefeito Municipal